



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 70/87 de 30 de julho de 1987

Cria a Biblioteca Pública Municipal  
João Pereira de Andrade

O Prefeito Municipal de Maracanaú

Faço saber,

A Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

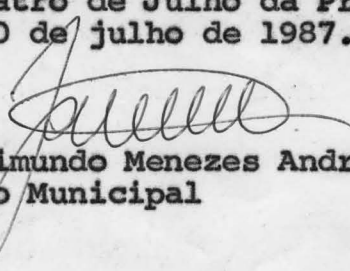
Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal João Pereira de Andrade subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Município de Maracanaú, através do seu representante legal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Cultura, para efeito do recebimento de livros e assistência técnica à Biblioteca criada por esta Lei, se propondo a inclusão nos próximos orçamentos mensais do Município, de uma dotação correspondente ao valor mínimo de 10 (dez) salários mínimos, para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial suplementar de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinados a aquisição do acervo inicial a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 30 de julho de 1987.

  
José Raimundo Menezes Andrade  
Prefeito Municipal